



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 3025  
Em 21/09/2022  
*Alcyon*  
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4526

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre pequena alteração no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 8.710/1995).

Com efeito, certo é que a evolução da ciência, e mesmo da linguagem, com o passar do tempo, tornam inadequadas expressões que outrora eram tidas como usuais. Assim, entendemos ser necessário um pequeno ajuste no texto do artigo 82 da Lei Municipal nº 8.710/1995, para que este passasse a adotar as expressões atualmente empregadas no trato do Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como das deficiências visual, auditiva e intelectual.

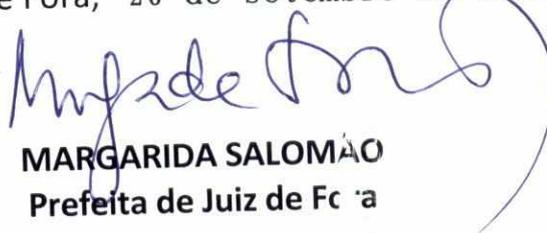
Esclareço, ainda, que se trata de mera adequação terminológica, sem que haja qualquer modificação no conteúdo da norma, ou seja: não se propõe nenhuma alteração quanto aos direitos dos profissionais da educação.

A presente proposta não se faz acompanhar de estudo de impacto, tendo em vista a informação acima, no sentido de que não aumenta nem reduz gastos públicos, mas apenas atualiza a nomenclatura empregada.

Em atendimento ao disposto no artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, foi adotada a espécie normativa Lei Complementar.

Pelas razões acima apresentadas, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de setembro de 2022.

  
**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.  
Vereador JURACI SCHEFFER  
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG  
mmss